

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO****SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA**

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 138, de 28 de Dezembro de 2001, suas alterações e Decreto Nº 14.756 de 12 de setembro de 2017, concede o presente documento.

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS Nº 260 SOL/DLA**VENCIMENTO****PROCESSO DE ORIGEM DA AUTORIZAÇÃO:** 16.11601.00/2018

30/06/2022

RAZÃO SOCIAL: MSC MEDITERRANEAN SHIPPING DO BRASIL LTDA**ENDEREÇO:** RUA DOM PEDRO II, Nº 637B, 4º ANDAR, SALA
401, ANDAR TIPO I**BAIRRO:** CAIARI**CIDADE:** Porto Velho - RO **CEP:** 76.801-151**CNPJ:** 02.378.779/0024-03**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:** 52.32-0 - **Atividades de agenciamento****marítimo 5250-8/01 - Comissaria de despachos** - Conforme resolução do COMDEMA 08 publicada no dia 12 de julho de 2019 Lista de Empreendimentos de Impactos locais passíveis de Licenciamento Ambiental no âmbito do município de Porto Velho/RO-DOM Nº 2499.

CONDICIONANTES:

1. A validade da Licença está enquadrada Lei Complementar nº. 591, de 23/12/15, com prazo estipulado de 02 (dois) anos;
2. Sua renovação deverá ser requerida com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de validade, em conformidade ao Art. 3º, parágrafo único da mesma Lei;
3. Esta licença tem o prazo de Validade de acordo com a emissão da primeira Licença Ambiental do dia **10/07/2020**;
4. **É obrigatória a publicação do recebimento dessa Licença em jornal de grande circulação**;
5. O empreendedor deverá cumprir com o pactuado no Relatório Ambiental Preliminar – RAP;
6. Durante o período de vigência da presente licença, o empreendimento será monitorado pela SEMA, independente do cumprimento estabelecido no item 05 (cinco) desta Licença;
7. Esta Licença Ambiental foi emitida de acordo com o PARECER TÉCNICO N° 689/2020 (191385);
8. **O não cumprimento das determinações, acima citadas, acarretará o cancelamento desta Licença sem prejuízo das sanções previstas na Legislação Ambiental vigente. (Lei 138/01)**;
9. **Esta licença deverá ser mantida em local visível e de fácil acesso nas dependências do licenciado (art.57 da Lei 138/2001)**;

Porto Velho, 21 de julho de 2020.

Nilton Veloso Bezerra

Diretor de Departamento de Licenciamento

Ambiental

SEMA

Alexandro Miranda Pincer

Subsecretário Municipal de Meio Ambiente e

Desenvolvimento sustentável

SEMA

Rua Brasília , nº 2512 São Cristovão — CEP: 76.804.085

Fone: 3229-1607 - Porto Velho, Rondônia – Brasil - www.portovelho.ro.gov.br



Documento Assinado Digitalmente

Documento Assinado por: Ana Caroline Pidgurnei Franco em
21/07/2020 09:47

Token de Assinatura: 60b11b0c-197cce1e-55e69b4e-c8749a4c-8b43fec2

Você pode conferir a assinatura em <https://sistemas.portovelho.ro.gov.br/sema/consultapublica/visualizar/>



Documento Assinado Digitalmente

Documento Assinado por: Nilton Veloso Bezerra em 21/07/2020 16:13

Token de Assinatura: 0f1ab633-b9ab51f4-fdea51cf-73a23e1a-f831e902

Você pode conferir a assinatura em <https://sistemas.portovelho.ro.gov.br/sema/consultapublica/visualizar/>



Documento Assinado Digitalmente

Documento Assinado por: Alexandro Miranda Pincer em 21/07/2020
17:05

Token de Assinatura: 3c8ae606-40ff737f-659a45ff-00bcd036-be8c351b

Você pode conferir a assinatura em <https://sistemas.portovelho.ro.gov.br/sema/consultapublica/visualizar/>
